

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Anúncio n.º 204/2022 de 18 de maio de 2022

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Serviço/órgão/pessoa de contato

Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental/ Sónia Paula da Silveira Bettencourt

Endereço (*)

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã

Código postal (*)

9901-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 207 300

Fax (00351)

292 391 568

Endereço eletrónico (*)

info.draac@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

concurso público n.º 14/sraac/2022 para a celebração de contrato de “aquisição de serviços para a elaboração de estudo para a criação de instrumentos fiscais para a neutralidade carbónica dos açores em 2050 - react-eu - roteiro para a neutralidade carbónica dos açores”

Descrição sucinta do objeto do contrato

elaboração de estudo para a criação de instrumentos fiscais para a neutralidade carbónica dos açores em 2050 - react-eu - roteiro para a neutralidade carbónica dos açores

Tipo de contrato

aquisição de serviços (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

90710000-7

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

[Clique aqui para introduzir texto.](#) dias ou 10 (dez) meses

8 - Documentos de habilitação

Declaração emitida conforme modelo anexo ao Programa do Procedimento (como Anexo III), assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes [n.º 2 do artigo 40.º do RJCPRAA]; Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83º-A do Código dos Contratos Públicos.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Endereço desse serviço (*)

Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã

Código postal (*)

9901-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 207 300

Fax (00351)

292 391 568

Endereço eletrónico (*)

info.draac@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Plataforma Acingov

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

gratuito

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23h59 horas do 33.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Multifator, sendo determinado pela apreciação dos fatores e subfatores a seguir indicados, acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: A – Densificação do fator “Preço” (K1) (40%): Da avaliação do fator preço resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo de 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte), de acordo com a seguinte fórmula: $K1 = \frac{Pp}{Pb} \times 20$ Em que: Pp = preço da proposta objeto de avaliação; Pb = preço base do procedimento; A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima. B – Densificação do fator “qualidade técnica da proposta” (K2) (60%) e respetiva pontuação parcial: O fator de avaliação

“Qualidade técnica da proposta”, compreende os seguintes subfactores e ponderações: B.1 - Metodologia para a elaboração do Estudo para a criação de instrumentos fiscais para a neutralidade carbónica dos Açores em 2050: 35%; B.2 - Plano de trabalhos, com a descrição das diversas atividades referentes à elaboração do Estudo para a criação de instrumentos fiscais para a neutralidade carbónica dos Açores em 2050, bem como a sua cronologia: 30%; B.3 - Conhecimentos e experiência da equipa técnica: 35%. A classificação do fator de avaliação “Qualidade técnica da proposta” é atribuída pela aplicação da seguinte fórmula: $B = (0,35 \times B.1) + (0,30 \times B.2) + (0,35 \times B.3)$ A pontuação final de cada proposta é obtida através da seguinte fórmula: (PF) Pontuação Final = $(K1 \times 0,4) + (K2 \times 0,6)$ Em que: K1 = Pontuação obtida no fator do preço da proposta; K2 = Pontuação obtida no fator da qualidade técnica da proposta. Da aplicação da fórmula anteriormente referida resulta uma pontuação global entre 0 (zero) e 20 (vinte), sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais próxima do valor máximo 20 (vinte). A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima.

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Presidência do Governo Regional

Endereço (*)

Palácio de Sant’Ana – Rua José Jácome Correia

Código postal (*)

9500-077

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 301 000

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

presidencia@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

18-05-2022

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Preço Base: 110.350,00 €

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Teresa Maria Escobar Silva*

Cargo ou função (*) *Diretora do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental*

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.